



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DA VEREADORA MAIARA FELÍCIO**

Ao Exmo. Sr. Vereador

Wellington Moreira

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROJETO DE LEI Nº 004/2021

Senhor Presidente, requero na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, seja submetido ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DATA COMEMORATIVA NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL – DIA 28 DE JUNHO – DIA INTERNACIONAL DO ORGULHO LGBTQIA+ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Nova Friburgo, o “Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+”, a ser comemorado anualmente, no dia 28 de Junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet, 21 de junho de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DA VEREADORA MAIARA FELÍCIO**

JUSTIFICATIVA

O Dia Internacional do Orgulho LGBTQI+ é celebrado anualmente em 28 de junho em TODO O MUNDO. Esta data tem como objetivo dar visibilidade e conscientizar a população sobre a importância do combate à homofobia, sobretudo pelo Brasil ser um dos países com as maiores quantidades de registros de crimes homofóbicos do mundo como sugerem os dados do GGB assim como construção de uma sociedade mais igualitária e com menos preconceitos.

No Brasil, o Projeto de Lei 4.250/2019 incluiu a discriminação contra gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero no rol de crimes punidos pela Lei 7.716/1989 que tratava exclusivamente dos crimes de raça como uma maneira de lidar com o continuo aumento da violência à comunidade LGBTQI+ onde o Brasil ainda é um dos países que mais matam no mundo mediante os dados do Grupo Gay da Bahia.

A Constituição Federal em seu Art. 5^a afirma que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza assim como “a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” assim como a declaração Universal dos Direitos Humanos reconhece que as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos.

Não obstante, a Lei Orgânica do nosso Município em seu cap. XI responsabiliza o Município no desenvolvimento de políticas públicas, promoção do respeito as diversidades, assim como, estratégias de combate à homofobia, bem como garantias de direitos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DA VEREADORA MAIARA FELÍCIO**

Assim, em consonância com a lei aprovada n Municipal de Porto Alegre de N° 12.548 de 12 de junho de 2019 que institui o dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+ em seu calendário municipal; destacando ausência de criação de gastos para esse projeto, peço o sufrágio dos Alunies Pares para a aceitação, apreciação e aprovação desse projeto de lei.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet, 21 de junho de 2021.

**MAIARA
FELÍCIO**
VEREADORA